CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 369/2026

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa da Nobre Vereadora Marina Bragante, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o dia da Terra, a ser realizado, anualmente, no dia 22 de abril.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para seguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o art. 30, inciso I, da Carta Magna, permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, por ter amparo no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quórum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Não obstante, sugerimos o **Substitutivo** a seguir, a fim de: (i) conferir ao projeto contornos mais gerais e abstratos, sem adentrar em medidas de caráter concreto afetas à administração do Executivo, em respeito ao princípio da separação dos Poderes; (ii) fundir o disposto no art. 5º do projeto original aos objetivos traçados no art. 2º, inciso VI; (iii) adaptar o texto às regras de técnica legislativa da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 369/2026

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Terra, a ser realizado, anualmente, no dia 22 de abril.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Matéria RELCOM 2161/2026. Documento assinado digitalmente por SILVIA ANDREA FERRARO em 10/11/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=774954.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

"Art. 7º .....
.....
LXVII - .....
.....
- 22 de abril:
.....
.....
- o Dia da Terra;" (NR)

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, com os seguintes objetivos:

I – promover a conscientização ambiental da população;

II – estimular a educação ambiental e a difusão de conhecimentos sobre sustentabilidade;

III – incentivar práticas sustentáveis no espaço urbano;

IV – fomentar políticas públicas voltadas à proteção do meio ambiente, à adaptação às mudanças climáticas e ao enfrentamento de eventos extremos;

V – fortalecer a participação social na agenda ambiental da cidade;

VI – promover justiça climática e integração entre políticas ambientais, urbanas e territoriais, com atenção para áreas com maior vulnerabilidade socioambiental ou maior exposição aos efeitos das mudanças climáticas, com foco na redução das desigualdades socioambientais;

VII – incentivar ações relacionadas à segurança alimentar e nutricional sustentável, com base em sistemas alimentares resilientes;

VIII – estimular a adoção de Soluções Baseadas na Natureza (SBNS) como estratégia de enfrentamento da crise climática e qualificação urbana;

IX – incentivar práticas de gestão sustentável de resíduos, economia circular e redução do desperdício, em alinhamento com as políticas municipais vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Matéria RELCOM 2161/2026. Documento assinado digitalmente por SILVIA ANDREA FERRARO em 10/11/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=774954.